



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de inexigibilidade de licitação, visando à contratação direta da pessoa jurídica PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ nº 84.010.040/0001-04, para o fornecimento de querosene de aviação QAV (Jet-A1), a fim de atender a demanda de combustível nas operações logísticas de difícil acesso durante a realização das Eleições Municipais de 2024, no valor de R\$114.660,00 (cento e catorze mil, seiscentos e sessenta reais).

02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer nº 545/2024 (doc. n.º 0000315017) opinou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à inexigibilidade de licitação, a possibilitar a contratação direta da ação de capacitação.

03. Por derradeiro, aconselhou a adoção das seguintes providências:

Face à disciplina constante no art. 91 e art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a eficácia do contrato, faz-se necessária publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como em sítio eletrônico oficial deste Tribunal.

Em sendo o valor da presente despesa classificado como relevante, verifica-se a necessidade de se atender à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que, em seu art. 16, inciso II, exige a declaração do ordenador da despesa de que a contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

04. Após, o Diretor-Geral a sugeriu a AUTORIZAÇÃO da contratação direta da pessoa jurídica PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ nº 84.010.040/0001-04, via inexigibilidade de licitação

05. Ante o exposto, adoto como razões de decidir o Parecer n.º 545/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. n.º 0000315017) e manifestação do Diretor-Geral constante do doc. n.º 0000315034, para **AUTORIZAR a contratação direta da pessoa jurídica PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ nº 84.010.040/0001-04, via inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para o fornecimento de querosene de aviação QAV (Jet-A1), a fim de atender a demanda de combustível nas operações logísticas de difícil acesso durante a realização das Eleições Municipais de 2024, no valor de R\$114.660,00 (cento e catorze mil, seiscentos e sessenta reais).

06. Outrossim, em cumprimento ao art. 16, inciso II, declaro que a contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a

Lei de Diretrizes Orçamentárias.

07. Determino, ainda, que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG (notadamente publicação no PNCP).

08. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 20/09/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000317113** e o código CRC **6E18A76B**.